LEI Nº 611, DE 16 DE MAIO DE 2022

Autoria: Poder Executivo

DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNDIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O prédio público onde funciona a Escola Municipal Moacir de Albuquerque passa se chamar "Escola Municipal Maria Emi Cunha Madruga" no âmbito do munícipio de Cuitegi.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 16 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito

Aprovado em 1ª discussão
Em 13/06/2022
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 04/2022

Jailson Pereira
Presidente

"Denomina prédio público e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, GERALDO ALVES SERAFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio público onde funciona a Escola Municipal Moacir de Albuquerque passa se chamar "Escola Municipal Maria Emi Cunha Madruga" no âmbito do munícipio de Cuitegi.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Geraldo Alves Serafim
Prefeito Constitucional

PROJETO DE LEI Nº 04/2022

"Denomina prédio público e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, GERALDO ALVES SERAFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio público onde funciona a Escola Municipal Moacir de Albuquerque passa se chamar "Escola Municipal Maria Emi Cunha Madruga" no âmbito do munícipio de Cuitegi.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Geraldo Alves Serafim
Prefeito Constitucional

PARECER Nº 03/ 2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, **Ao Projeto de Lei nº 04/2022, que "Denomina prédio público e dá outras providências"**

A Comissão de legislação, Justiça e Redação Final, recebeu o PL nº 04/2022, para a devida apreciação de todo o seu conteúdo proposto no PL de origem do Poder Executivo.

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Comissão em ênfase cinge-se tão-somente a constitucionalidade envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos o conteúdo do Projeto de Lei enviado para as devidas análises, razão pela qual se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes internos da Casa Legislativa.

Trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

Ainda com a supremacia da Lei Orgânica Municipal dos atos aqui solicitado para o recebimento da autorização legislativa cuitegiense, cumprindo o rito atribuído a essa Comissão, os respectivos membros em destaque aprovaram por unanimidade o presente Projeto de Lei, feito essa análise preliminar decidimos pela admissibilidade e a devida tramitação em plenário por essa Egrégia Casa Legislativa.

Ante o exposto, nos termos da apresentação da proposta apresentada, essa comissão acolhe, manifestando FAVORÁVEL a tramitação em plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuitegi/PB, em 13 de maio de 2022.

Alexandre de Almeida Sousa

Presidente/Relator

Vivaldo Luís de França

Membro

Germano Monteiro da Silva

Membro